



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.057, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 26/09/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00.

Relatora: Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.057, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando adequar o orçamento da Secretaria de Município da Saúde com a Comunidade Picada das Vassouras. O orçamento em recurso nº 1621/4090-PIAPS Saúde Quilombola Comunidade Picada das Vassouras, será utilizado para aquisição de material de consumo, serviços de terceiros e adequação a equipamento e material permanente para atendimento da comunidade nas oficinas que visam a geração de renda.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

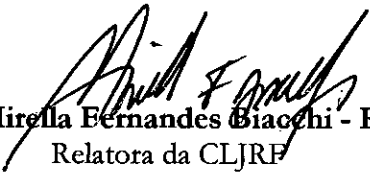
II. ANÁLISE: Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos (de 2022) “4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal/Saúde Bucal Indígena”, no valor de R\$ 98.888,06 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos), portanto, suficientes para cobertura do crédito adicional aberto, estando em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.057, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.057, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 16 de outubro de 2023.

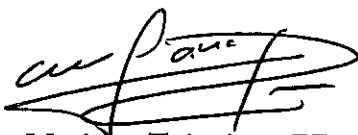


PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver^a Mirella Fernandes Giacchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 16/10/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.057, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 16 de outubro de 2023.


Ver. Marinho Teixeira – PP
Presidente da CLJRF


Ver^a Mirella Fernandes Giacchi – PDT
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF